



Educação Infantil (Pré-Escolar e Creches) (PNAC/PNAP); 0901.12.306.0020.2.071 - Programa da Alimentação Escolar - (MAIS EDUCAÇÃO); 0901.12.306.0020.2.073 - Programa da Alimentação Escolar - Educação Jovens e Adultos (EJA); elemento de despesas nº: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; sub elemento de despesa: 3.3.90.30.07, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignado no orçamento Municipal de 2017.

16- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

17- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 - A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.3 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18- DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

18.1- Os produtos deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação Básica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e em conformidade as condições constantes do termo de referência, Anexo I do edital, contados a partir da solicitação.

18.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

18.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência das mercadorias entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

18.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusada.

18.5- O pagamento será efetuado após o recebimento das mercadorias, devidamente atestados pelo Setor de Merenda Escolar e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de



30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Parágrafo Único: os produtos entregues deverão ter prazo de validade constante por cada item, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

19.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

20.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

20.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

20.5 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

20.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

20.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

20.9 - Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

20.10 - Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

20.11 - Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

20.12 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA REQUISITANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

21.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de TABULEIRO DO NORTE.

22- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2- Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante da Prefeitura de TABULEIRO DO NORTE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente normal na Prefeitura de TABULEIRO DO NORTE.

23- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS



23.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1. adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

24.1.3. alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

24.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

24.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Todas as declarações a serem apresentadas neste certame, deverão ter firma Reconhecida em cartório do responsável que emitiu às mesmas.

24.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

24.7 - Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA).

24.8 - O edital completo e seus anexos estará disponível na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de TABULEIRO DO NORTE, localizada à Rua Padre Cícero, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte, Ceará, ou através do site:

25 - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tabuleiro do Norte-CE, 26 de Janeiro de 2017.

ESTADO



Liduína Maia Lima
LIDUINA MAIA LIMA
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLADOS ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO-PNAE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, REFRENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilidade o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medida destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal Pública Municipal de Tabuleiro do Norte, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede pública de ensino composta de: Creches, Ensino Infantil, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e demais programas, atendendo o que recomenda a Resolução/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de Junho de 2013.

A Fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio de alimentação escolar do município de Tabuleiro do Norte é elaborado por uma nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a qualidade de calorias necessárias, conforme cardápio em anexo.

Diante do exposto, é necessário que se proceda novo procedimento licitatório a fim de viabilizar a aquisição de alimentos que compõem o cardápio da alimentação da Rede Pública de Ensino do município de Tabuleiro do Norte.

OBJETIVO

Elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando à formação de futura contratação, para atender as necessidades dos Programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação.

Proporcionar à clientela do serviço público de educação a oferta da refeição necessária à permanência do aluno na sala de aula no turno de ensino, de forma a mantê-lo na escola neste período.

Promover uma refeição de qualidade atendendo aos princípios legais regedores da matéria.



Utilizar adequadamente os recursos destinados à efetivação dos mecanismos de promoção da educação em nosso município.

Ressaltamos que a formulação dos quantitativos constantes neste Termo é para abranger a demanda do exercício de 2017.

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação em empresa para a aquisição do presente termo.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR PROGRAMAS						QUANT TOTAL
		UNID	PNAC	PNAP	EJA	PNAF	MAIS EDUCAÇÃO	
1	AÇÚCAR - Cristal, branco, puro e natural. Embalagem contendo 1 Kg (um quilo), em polietileno transparente, contendo dados de identificação do produto, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	445	278	84	1141	835	2.783
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Rico em no mínimo 10 vitaminas- à base de cacau e maltodextrina, pacotes de 200g, acondicionado em fardos de 50 pacotes (10Kg) em poliéster ou polietileno metalizado ou leitoso com identificação do produto, data de fabricação, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Especificações impressas na própria embalagem ou em etiqueta altamente colante que não possa ser removida com facilidade. Entrega: Mensal, em fardos lacrados.	KG	140	87	29	360	264	880
3	ARROZ - longo, fino, tipo 1, branco, polido, grãos inteiros, livre de impurezas, umidade, insetos, rendimento igual ou superior a 2,7 por quilo, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA.	KG	2008	1255	377	5146	3766	12.552
4	FARINHA DE MILHO - Em flocos, pré-cozida, sem adição de sal, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg a 30kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	PCT	3000	2000	778	7670	5516	18.964



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



5	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE FINO - Macarrão, tipo espaguete de semolina ou sêmola, à base de farinha, fino, sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 93/2000 - ANVISA, pacote 500 gramas.	PCT	4800	3000	900	12300	9000	30.000
6	MINGAU DE MILHO - Farinha de milho flocada com ferro e ácido fólico, açúcar, vitaminas, sais minerais e aroma natural de baunilha. Embalagens de 1 Kg, validade mínima 6 meses.	KG	64	40	12	164	120	400
7	MINGAU DE AVEIA - Farinha de Aveia flocada com ferro e ácido fólico, açúcar, vitaminas, sais minerais e aroma natural de baunilha. Embalagem de 1 Kg (um quilo), validade mínima de 06 meses (seis meses).	KG	64	40	12	164	120	400
8	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - Sabores: Tapioca com coco, farinha láctea com flocos de banana. Embalados em sacos de poliéster metalizados de 1 kg e acondicionados em caixas de papelão com 10 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	64	40	12	164	120	400
9	RAPADURA NATURAL - Em cubos, acondicionados em sacos plásticos atóxicos com 20 unidades e aproximadamente 1 Kg, isento de danos físicos e/ou microbiológicos, com data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	PCT	445	279	83	1141	834	2.782

LOTE - II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR PROGRAMAS						QUANT TOTAL
		UNID	PNAC	PNAP	EJA	PNAF	MAIS EDUCAÇÃO	
1	BOLACHA SETE CAPAS ADOCICADA MIÚDA - Composta de farinha de trigo, açúcar, fermento, margarina, essência, amido. ENTREGA SEMANAL	PCT 400G	493	308	92	1263	924	3.080
2	BOLACHA SEQUINHA MIÚDA - Composta de farinha de trigo, açúcar, sal, fermento e margarina. ENTREGA SEMANAL	PCT 400G	2428	1518	456	6224	4554	15.180
3	PÃO MASSA FINA - Composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 72 horas após a entrega. Embalagem plástica com 10 unidades. ENTREGA SEMANAL	PCT	1584	990	297	4059	2970	9.900



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



LOTE - III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR PROGRAMAS						QUANT TOTAL
		UNID	PNAC	PNAP	EJA	PNAF	MAIS EDUCAÇÃO	
1	ALHO- Branco tamanho médio 1 ^o qualidade, embalados em pacotes.	KG	118	75	22	304	223	742
2	COLORÍFICO- Produto a partir de urucum, sem adição de sal, pacote de 100g, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	1195	747	224	3062	2241	7.469
3	ÓLEO DE SOJA- 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	147	92	28	377	276	920
4	SAL- Sal refinado - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica - embalagem em plástico de polietileno de 1 kg e embalagem secundária 30 Kg.	KG	100	60	210	200	200	770

LOTE - IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR PROGRAMAS						QUANT TOTAL
		UNID	PNAC	PNAP	EJA	PNAF	MAIS EDUCAÇÃO	
1	BEBIDA LÁCTEA PASTEURIZADA, SABORES DIVERSOS- Sabores variados, consistência cremosa, embalagem atóxica, estéril e fechada a vácuo; informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº de registro no Ministério de Agricultura/ SIF/ SIE/DIPOA, embalagem plástica de 1 litro.	LITRO	640	400	120	1640	1200	4.000
2	LEITE PASTEURIZADO- Leite, UHT, integral, embalagem tetra Pack, com selo de Inspeção Federal (SIF), Selo de Inspeção Estadual (SIE) ou Selo de Inspeção Municipal (SIM), data de fabricação e validade mínima de 4 meses, caixa de 1litro, acondicionados em caixa com 12 litros	LITRO	740	960	700	3700	2900	9.000

LOTE - V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR PROGRAMAS						QUANT TOTAL
		UNID	PNAC	PNAP	EJA	PNAF	MAIS EDUCAÇÃO	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



1	CARNE BOVINA MOÍDA- De boa qualidade, resfriada e armazenada em sacos plásticos de 1 a 2 Kg (um a dois quilogramas) com data de validade.	KG	155	97	29	397	292	970
2	PEITO DE FRANGO- Produto característico, de boa qualidade em pacotes de 1 Kg (um quilo), isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais. Com selo SIF, SIE ou SIM. Produto deverá ser entregue de acordo com o endereço e/ou localidade e cronogramas pré-estabelecido, dentro dos padrões e exigências da legislação vigente.	KG	1600	300	1800	1600	1600	6900

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Todos os produtos deverão vir com data de fabricação e validade legíveis inscritas em suas embalagens (exceto os produtos perecíveis) e deverão obedecer ao código de defesa do consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.

Todos os produtos deverão apresentar certificado de classificação do produto junto ao Ministério da Agricultura ou ao Ministério da Saúde.

O Licitante vencedor deverá estar ciente que os produtos serão submetidos a teste de aceitação junto aos alunos, durante todo o período do contrato. Caso haja necessidade, o fornecedor arcará com as despesas de análise do produto em laboratório e substituição da marca do produto.

É de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega dos produtos perecíveis, semanalmente, devendo este, assegurar a integridade e qualidade dos produtos fornecidos até o seu local de destino.

As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas.

Quaisquer irregularidades no que diz respeito às características organolépticas dos gêneros alimentícios, inviabilizando o consumo, será motivo de devolução do mesmo e elaboração de laudo técnico com os motivos de tal ação, sendo solicitada imediata troca.

A contratada deverá seguir a programação da Prefeitura Municipal quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria da Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação Básica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e em conformidade as condições constantes do termo de referência, Anexo I do edital, contados a partir da solicitação.



Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência das mercadorias entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a mercadoria entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, a mercadoria que vier a ser recusada.

O pagamento será efetuado após o recebimento das mercadorias, devidamente atestados pelo Setor de Merenda Escolar e/ou pela Comissão Receptora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento das mercadorias, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

Os produtos dos lotes deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar da SEMED, conforme calendário elaborado pelo órgão.

As datas de entregas dos gêneros deverão obedecer cronograma determinado pela Coordenação do Programa de Alimentação Escolar do Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.

Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.

Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das